

RESOLUÇÃO nº 27, de 21 de setembro de 2016

**Modifica dispositivo da Resolução 12,
de 06 de agosto de 2014.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça que Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195/2014 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2014 do Tribunal de Justiça da Paraíba que dispõe sobre a Política de Priorização do Primeiro Grau e institui o comitê orçamentário de 1º e 2º Grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução TJPB nº 12/2014, alterada pela Resolução TJPB nº 04/2016, estabelece mandato de 2 (dois) anos aos membros dos Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus e do Comitê Regional de Priorização do 1º Grau, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário Paraibano maior participação na Governança Colaborativa por meio dos Comitês



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Orçamentários de 1º e 2º Graus e do Comitê Regional de Priorização do 1º Grau; resolve:

Art. 1º O § 6º do art. 5º da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2014, incluído pelo artigo 3º da Resolução nº 04, de 29 de janeiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

§6º O mandato dos membros do Comitê Regional de Priorização terá a duração de 2 (dois) anos, não sendo permitido reeleição com mandato consecutivo”.

Art. 2º Os incisos I a IV e o § 6º do art. 13 da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2014, incluído pelo artigo 4º da Resolução nº 04, de 29 de janeiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13

I - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta entre os magistrados e servidores da 1ª Circunscrição;
II - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta entre os magistrados e servidores da 2ª Circunscrição;
III - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta entre os magistrados e servidores da 3ª Circunscrição;
III-A - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta entre os magistrados e servidores da 4ª Circunscrição;
III-B - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

entre os magistrados e servidores da 5ª Circunscrição;

IV - 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor efetivo de primeiro grau eleitos por votação direta entre os magistrados e servidores da 6ª Circunscrição;

§ 1º

§6º O mandato dos membros do Comitê Orçamentário de 1º Grau terá a duração de 2 (dois) anos, não sendo permitido reeleição com mandato consecutivo”.

Art. 3º O § 6º do art. 14 da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2014, incluído pelo artigo 5º da Resolução nº 04, de 29 de janeiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 1º

§6º O mandato dos membros do Comitê Orçamentário de 2º Grau terá a duração de 2 (dois) anos.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Presidente

Publicado no Diário da Justiça

em 26 de 09 de 2016

PRÉFICA DE PRIMEIRO GRAU